



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

DEI Nº 20/68

DATA: 07 de outubro de 1968

SUMULA: Autoriza a construção do Posto de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a / seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir mediante concorrência pública ou administrativa, um posto de saúde de acordo com a planta fornecida pela Secretária de Saúde.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da construção, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento para o exercício / de 1969, a verba necessária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de / Fênix, em 07 de outubro de 1968.

AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal

JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário.